



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 11/2022, de 10 de Março de 2022 – PROGRAD/UFAL**

Retificado em 24/03/2022 (Subitens 5.3, 5.9 e 7.8), 29/03/2022 (subitens 5.9 e 7.8)

**Processo Seletivo SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES para Ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Letras Português e Pedagogia, na modalidade presencial, pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Pril/UFAL**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências e Licenciatura em Letras Português, na modalidade presencial, pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – Pril/UFAL, Edital MEC Nº 66/2021**, com vistas ao preenchimento de 66 (sessenta e seis) vagas para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021 para os seguintes cursos de graduação - licenciaturas: Ciências Interdisciplinares e Letras Português, oferecidos no Campus do Sertão/UFAL, com sede na cidade de Delmiro Gouveia/AL. O Processo Seletivo acontece por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Alagoas e as prefeituras dos municípios alagoanos de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL e Piranhas/AL, firmado em 13/01/2022. A oferta e realização dos cursos de que trata este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo CONSUNI/UFAL e ao disposto neste instrumento convocatório.

## **1 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** O Processo Seletivo SIMPLIFICADO para Ingresso nos Cursos de Licenciaturas pelo programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – Edital Nº 11/2022/UFAL, na modalidade presencial, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo SIMPLIFICADO de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as). Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos no Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) à Prova de Títulos (Grupo 1), Nota do ENEM (Grupo 2) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado (Grupo 3), de acordo com o grupo em que concorrem.
- 1.3** Os cursos ofertados neste processo seletivo ocorrerão na modalidade presencial, sendo oferecidos no Campus do Sertão/UFAL, localizado na cidade de Delmiro Gouveia/AL, com aulas ofertadas às sexta-feiras no turno noturno e aos sábados nos turnos matutino e vespertino. As atividades extraclasse serão ofertadas de forma online em ambientes virtuais para execução durante a semana, preferencialmente no turno noturno.

### Público-alvo

- 1.4** Poderão concorrer às vagas candidatos(as) enquadrados(as) em um dos três grupos a seguir.
  - 1.4.1. Grupo 1:** Vagas destinadas a Profissionais com vínculo efetivo (concursados) com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal (Assistentes/Auxiliares Administrativos, Secretários, Diretores, Monitores, Professores etc.) das prefeituras de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL, que celebraram Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Alagoas **OU** Profissionais com vínculo efetivo (concursados) na Secretaria de Estado da Educação de Alagoas e lotados nos municípios de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL.
    - a)** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão comprovar, no momento da convocação para a matrícula, que possuem vínculo efetivo (concursado/a) com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal ou estadual lotados nos municípios listados no subitem 1.4.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar o vínculo efetivo.
    - b)** Não poderão concorrer às vagas do Grupo 1 os(as) candidatos(as) que trabalham na prefeitura municipal, escolas municipais ou estaduais como contratados(as) de forma temporária (ocupantes de cargos comissionados, funcionários(as) de empresas terceirizadas etc.).
  - 1.4.2. Grupo 2:** Vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que fizeram as provas de pelo menos uma edição do ENEM nos últimos 6 anos (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) e que não tenham zerado a redação.
  - 1.4.3. Grupo 3:** Vagas destinadas a Portadores de Diploma de curso superior.
    - a)** Candidatos(as) que tenham concluído Curso Superior de Graduação ou Curso Superior Tecnológico obtido em IES nacional, na modalidade presencial ou EAD, grau bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, e desejam ingressar em outro curso de graduação.

- b) Ter ingressado no curso de origem por meio de Processo Seletivo Vestibular ou Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
  - c) É vedada a participação de candidatos já contemplados em Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior, no âmbito da UFAL.
  - d) É vedada a participação de candidato com status “provável concluinte” ou similar.
  - e) É vedada a participação de candidatos que tenham obtido o título de graduação em instituição estrangeira, mesmo que este seja revalidado no Brasil.
- 1.5 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo SIMPLIFICADO somente candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles(as) que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.6 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).
- 1.7 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital em petição escrita e fundamentada dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
- 1.8.1. A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.9 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo SIMPLIFICADO.
- 1.10 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.11 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário do estado de Alagoas.

## 2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1 O Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1 de que trata este Edital oferecerá inicialmente 66 vagas (sessenta e seis) vagas remanescentes do Processo Seletivo Pril/UFAL 2022.1, regido pelo edital 003/2022-PROGRAD/UFAL, para o Campus do Sertão/UFAL, localizado na cidade de Delmiro Gouveia/AL, distribuídas por grupo. As vagas disponibilizadas, ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2021, destinam-se aos cursos de Licenciatura em Ciências e Licenciatura em Letras Português, sendo divididas em três grupos: o **Grupo 1**, com oferta de 26 vagas para Profissionais com vínculo efetivo (concursados) com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal (Assistentes/Auxiliares Administrativos, Secretários, Diretores, Monitores, Professores etc.) das prefeituras de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL, que celebraram Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Alagoas **OU** Profissionais com vínculo efetivo (concursados) na Secretaria de Estado da Educação de Alagoas e lotados nos municípios de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL; o **Grupo 2**, com oferta de 20 vagas para Demandas Sociais reservadas aos(às) candidatos(as) que fizeram o ENEM nos últimos 6 anos e não zeraram a prova de Redação; e, por fim, o **Grupo 3**, com oferta de 20 vagas para os Portadores de Diploma de curso superior.
- 2.1.1. Em caso de mais vagas surgirem oriundas do não preenchimento no Edital nº 003/2022-PROGRAD/UFAL, de 13 de janeiro de 2022, elas serão ofertadas no mesmo curso e no Grupo 1 deste edital.
- 2.1.2. O Processo Seletivo SIMPLIFICADO de que trata este Edital ofertará vagas apenas para a demanda de Ampla Concorrência.
- 2.2 As vagas ofertadas para os cursos previstos neste Edital, respeitando a divisão mencionada no subitem 2.1, e estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.3 O(A) candidato(a) deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias no formato presencial, às sextas-feiras à noite e aos sábados pela manhã e tarde, que envolverão encontros presenciais, atividades de laboratório, tutorias presenciais e avaliações.
- 2.4 As atividades obrigatórias presenciais serão realizadas no Campus UFAL/Sertão, localizado na cidade de Delmiro Gouveia/AL.

## 3 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 3.1 As vagas não ocupadas em um determinado curso/grupo serão remanejadas dentro do mesmo curso, seguindo a ordem:
- a) Grupo 1 (Profissionais de Educação Básica da rede municipal ou estadual);
  - b) Grupo 2 (Candidatos com Nota do Enem);
  - c) Grupo 3 (Candidatos Portadores de Diploma).

## 4 DAS INSCRIÇÕES

### Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 4.1 As inscrições do Processo Seletivo SIMPLIFICADO PRIL/UFAL 2022.1. serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre a **23h do dia 10/03/2022 e as 23h59 do dia 20/03/2022**.

- 4.2** No período especificado no subitem **4.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a)** no caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, deverá fazê-lo acessando o endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - b)** após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - c)** o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo sistema da COPEVE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento do documento.
- 4.3** Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem **4.2** deste Edital.
- 4.4** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.5** Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea ‘a’ do subitem **4.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir um endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 4.6** **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher o Curso/Grupo pretendido**, de acordo com a relação constante no **Anexo I** deste Edital.
- 4.7** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Grupo**.
- 4.7.1** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção(Curso e Grupo), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Grupo**.
- 4.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.9** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### **Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.**

- 4.11** Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 4.12** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União – GRU obtida no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição.**
- 4.13** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 4.14** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou realizados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.15** A confirmação da inscrição do(a) candidato(a), por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a realização do pagamento da taxa. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

#### **Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007**

- 4.16** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **10/03/2022 a 13/03/2022**, o(a) candidato(a) que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- a)** estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
  - b)** ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos; **ou**
  - c)** Ter inscrição homologada no EDITAL Nº 3/2022, de 13 de janeiro de 2022 – PROGRAD/UFAL, mas não ter enviado a documentação no prazo estabelecido, desde que efetuem uma nova inscrição, independente do grupo e curso.
- 4.17** Para requerer a isenção mencionada no subitem **4.16** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição *on-line* ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem **4.16** deste Edital.
- 4.18** Para obter a isenção mencionada na alínea “c” do subitem **4.16** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá efetuar uma nova inscrição, em qualquer curso e grupo, indicando na inscrição que deseja obter a isenção e aguardar a Copeve efetuar a consulta na base de dados do inscritos no EDITAL nº 3/2022, de 13 de janeiro de 2022 – PROGRAD/UFAL.

**4.8.1.** Após as consultas, o resultado preliminar será publicado conforme indicado no subitem **4.25**.

**4.19** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.

**4.20** As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, excluindo-o(a) do certame.

**4.21** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que não possua o NIS e se enquadram exclusivamente nas alíneas “a” e “b” do subitem **4.16**.

**4.22** Não serão analisados pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**4.23** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia indicado no subitem **4.25**.

**4.24** Os recursos poderão ser interpostos conforme disposições previstas nos subitens **4.26** a **4.31**.

#### **Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção**

**4.25** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **15/03/2022**.

#### **Recursos das Solicitações de Isenção**

**4.26** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **16/03/2022** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

**4.27.1.** Os(As) candidatos(as) que concorreram à isenção com amparo na Lei nº 12.799/2013 não poderão adicionar novos documentos para comprovação da condição.

**4.27** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **18/03/2022**.

**4.28** Neste Processo Seletivo, cada candidato(a) somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

**4.29** A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

**4.30** Será desconsiderado o formulário de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

**4.31** O(A) candidato(a) que continuar no Resultado Final com o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea “c” do subitem **4.2** deste Edital, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

#### **Outras informações relativas à inscrição**

**4.32** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

**4.33** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.34** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.

**4.35** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

**4.36** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).

**4.37** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.38** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

**4.39.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento, para a sede da COPEVE/UFAL.

**4.39** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **4.39** e **4.39.1** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), utilizando sua *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

**5 GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (PROVA DE TÍTULOS) – GRUPO 1**

- 5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1 no Grupo 1, o candidatos deverão ser Profissionais com vínculo efetivo (concurados) com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal (Assistentes/Auxiliares Administrativos, Secretários, Diretores, Monitores, Professores etc.) das prefeituras de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL, que celebraram Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Alagoas **OU** Profissionais com vínculo efetivo (concurados) na Secretaria de Estado da Educação de Alagoas e lotados nos municípios de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL no momento da Prova de Títulos.
- 5.2** Poderão concorrer à demanda, os(as) candidatos(as) que atuam na rede pública de ensino como Professores(as), Monitores(as), Diretores(as), Secretários(as) Escolares ou Assistentes/Auxiliares em Administração, desde que possuam vínculo efetivo (sejam concursados/as) em alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal e estadual dos municípios especificados neste Edital.
- 5.2.1.** É obrigatório que o(a) candidato(a) inscrito(a) em um determinado curso do Grupo 1 comprove o vínculo efetivo (concurado(a)) com alguma Secretaria Municipal de Educação, Escola da rede pública de ensino municipal ou estadual nos municípios de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL.
- 5.2.2.** Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) do **Grupo 1** que não consiga comprovar o vínculo efetivo (concurado/a) com a rede municipal ou estadual de ensino nos municípios de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho d'Água do Casado/AL, Pariconha/AL ou Piranhas/AL será eliminado(a) do processo.
- 5.3** A divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrições confirmadas e convocação para a Prova de Título será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **25/03/2022**.

**Prova de Títulos**

- 5.4** Serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, todos(as) os(as) candidatos(as) do Grupo 1 de Profissionais da Rede Pública de Ensino que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo, de acordo com o indicado no subitem **5.3**.
- 5.5** Os(As) candidatos(as) com inscrição confirmada deverão acessar novamente o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame (formato PDF e/ou JPG).
- 5.6** A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados para pontuação os documentos comprobatórios de experiência profissional, obedecida a tabela de valores apresentada no quadro do subitem **5.7**.
- 5.7** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS e TÍTULOS – GRUPO DE CANDIDATOS(AS) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - (GRUPO 1)</b> |   |                                 |                         |
|--|---|---------------------------------|-------------------------|
| <b>CÓD.</b>  | <b>DOCUMENTO / TÍTULO / DESCRIÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| <b>A</b>   | Documento de identificação com foto, válido e frente e verso (listado no subitem <b>16.7</b> ).   | ENVIO OBRIGATÓRIO               |                         |
| <b>B</b>   | Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal ou estadual de algum dos municípios alagoanos (Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL e Piranhas/AL).                                  | ENVIO OBRIGATÓRIO               |                         |
| <b>C</b>   | Assistente/Auxiliar Administrativo(a): Declaração(ões) com expressa indicação da(s) atividade(s)/função(ões) como Assistente/Auxiliar administrativo(a) que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, conforme subitem <b>5.21</b> deste Edital.                | 1,0 (por ano)                   | 10,0                    |
| <b>D</b>   | Secretário(a) Escolar: Declaração(ões) com expressa indicação da(s) atividade(s)/função(ões) como Secretário(a) escolar que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, conforme subitem <b>5.22</b> deste Edital.  | 2,0 (por ano)                   | 20,0                    |
| <b>E</b>   | Direção Escolar: Declaração(ões) com expressa indicação da(s) atividade(s)/função(ões) como Diretor(a) escolar que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, conforme subitem <b>5.23</b> deste Edital.   | 3,0 (por ano)                   | 45,0                    |
| <b>F</b>   | Monitor(a)/Auxiliar de Sala: Declaração(ões) com expressa indicação da(s) atividade(s)/função(ões) que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, observadas as especificidades para cada curso, conforme alíneas "b" e "c" do subitem <b>5.24</b> deste Edital. | 3,0 (por ano)                   | 45,0                    |
| <b>G</b>   | Professor(a): Declaração(ões) com expressa indicação da(s) atividade(s)/função(ões) que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, observadas as especificidades para cada curso, conforme alíneas "b" e "c" do subitem <b>5.25</b> deste Edital.                | 5,0 (por ano)                   | 80,0                    |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>   |   |                                 | <b>200,0</b>            |

- 5.8** Os arquivos enviados devem ser legíveis (em formato PDF e/ou JPG) e conter o nome do(a) candidato(a), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

**Procedimentos para o envio de documentação (Títulos).**

- 5.9** Somente serão aceitos documentos digitalizados no **formato PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido entre **25/03/2022** e **31/03/2022**.
- 5.10** Os(As) candidatos(as) do Grupo 2 que forem convocados(as) para a Prova de Títulos deverão enviar os seguintes documentos digitalizados nos formatos **.pdf** e/ou **.jpg**:
- Documento de identificação com foto e válido (frente e verso), conforme listado no subitem **16.7 (envio obrigatório)**.
  - Declaração indicando o vínculo efetivo de servidor(a) concursado(a) **atualmente** e lotado(a) em uma escola pública municipal ou estadual **(envio obrigatório)**.
  - Títulos para a comprovação das experiências profissionais, conforme tabela do subitem **5.7**.
- 5.10.1** O conjunto de documentos digitalizados que serão enviados via Sistema de Inscrição deverá seguir, preferencialmente, a ordem da Tabela de Pontuação do subitem **5.7**.
- 5.10.2** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: *(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação Completa)*.
- 5.10.3** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: *(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)*.
- 5.10.4** No caso de documentos que possuem frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados a frente e o verso *(Por exemplo: Documentos de Identificação)*.
- 5.10.5** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com *(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE* e *(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + VERSO)*.
- 5.11** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **5.7** não serão considerados para fins de pontuação.
- 5.12** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**Comprovação de Experiência Profissional (APENAS para o grupo de candidatos PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO).**

- 5.13** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).
- 5.14** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 5.15** Considerar-se-á como experiência profissional aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem **5.16**, que apresentem o cargo/função do(a) candidato(a) com nomenclatura literalmente igual aos cargos/funções dispostos(as) no Quadro de Pontuação de Títulos do subitem **7.7**, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem **5.16**, que atestem a experiência do(a) candidato(a) em atividades iguais ou equivalentes às atribuições dispostas no Quadro de Pontuação de Títulos do subitem **7.7**.
- 5.16** A comprovação da experiência profissional nas áreas/funções descritas na tabela do subitem **5.7** deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados elencados abaixo:
- Para comprovar exercício de atividade realizada em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página do Contrato de Trabalho em que consta o registro do empregador, informando o cargo e o período com início (*dia, mês e ano*) e fim (*dia, mês e ano*), se for o caso, com acompanhamento obrigatório de declaração do empregador constando a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e a espécie do serviço realizado **(Modelo em Anexo VIII)**.
  - Para comprovar exercício de atividade realizada em INSTITUIÇÃO PÚBLICA:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da certidão de tempo de serviço que informe o período com início (*dia, mês e ano*) e fim (*dia, mês e ano*), se for o caso, e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO (Modelo em Anexo IX)**.
  - Para comprovar exercício de atividade realizada em EMPRESA PRIVADA EM QUE O(A) CANDIDATO(A) FOR SÓCIO(A) OU PROPRIETÁRIO(A):** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) do contrato social da empresa em que conste o seu registro como sócio(a) ou proprietário(a), com acompanhamento obrigatório de declaração do tomador do serviço (pessoa jurídica ou física) atestando a experiência profissional do(a) candidato(a), informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório **(Modelo em Anexo X)**. A pessoa jurídica ou física tomadora do serviço deverá ser diferente da empresa da qual o(a) candidato(a) é sócio(a) ou proprietário(a).
  - Para comprovação da experiência em COOPERATIVA PROFISSIONAL:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da declaração da cooperativa comprovando a experiência profissional do(a) candidato(a), especificando o período com início (*dia, mês e ano*) e fim (*dia, mês e ano*), se for o caso, em que é cooperado(a), e a espécie do serviço realizado pelo(a) candidato(a) **(Modelo em Anexo XI)**. A declaração deve estar assinada pelo **representante legal da cooperativa e ter firma reconhecida em cartório**.
- 5.16.1** Caso o(a) cargo/função que conste no registro da CTPS seja divergente daquele(a) em que se pretende comprovar a experiência profissional, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprova a alteração do cargo/função (constando nome do cargo/função e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

**5.17** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos depois de finalizado o período para o envio dos documentos da Prova de Títulos.

**5.18** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) digitalizar os documentos (formato **.pdf** ou **.jpg**), acessar o Sistema da Copeve, conferir todos os arquivos e anexá-los para envio no período especificado no subitem **5.9**.

**5.18.1** Os títulos que forem enviados de forma diferente da especificada neste Edital não serão julgados.

**5.19** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**5.20** Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo(a) candidato(a) para a Análise Curricular constituem acervo do Processo Seletivo.

**Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Assistente/Auxiliar Administrativo(a):**

**5.21** Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Assistente/Auxiliar Administrativo(a) serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Assistente/Auxiliar em Administração, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) ou vice-diretor(a) da escola.

**Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Secretário(a) Escolar:**

**5.22** Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Secretário(a) Escolar, serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Secretário(a) Escolar, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) ou vice-diretor(a) da escola.

**Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Diretor(a) Escolar:**

**5.23** Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Diretor(a) Escolar serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal ou estadual (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Diretor(a) Escolar, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola. Caso o(a) candidato(a) seja atualmente diretor(a) de escola pública, a declaração de comprovação deste tempo de serviço deverá ser assinada pela vice-direção da escola.

**Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Monitor(a)/Auxiliar de Sala:**

**5.24** Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Monitor(a)/Auxiliar de Sala serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal ou estadual (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Monitor(a)/Auxiliar de Sala da disciplina de Matemática, Ciências ou Física, quando concorrendo ao curso de Licenciatura em Matemática, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou; **ou**
- c) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Monitor(a)/Auxiliar de Sala das disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) ou Literatura Brasileira, quando concorrendo aos cursos de Licenciatura em Português ou Espanhol, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- d) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola.

**Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Professor(a):**

**5.25** Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Professor(a) serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Professor(a) de Matemática, Ciências ou Física, quando concorrendo ao curso de Licenciatura em Matemática, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou; **ou**
- c) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Professor(a) de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) ou Literatura Brasileira, quando concorrendo aos cursos de Licenciatura em Português ou Espanhol, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- d) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola.

**Disposições gerais para validação dos documentos apresentados**

- 5.26** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, enviar/anexar declaração de que possuem **vínculo atualmente e de forma efetiva com alguma instituição pública de ensino**.
- 5.26.1.** Declarações informando que o vínculo atual do(a) candidato(a) é temporário não serão validadas e conseqüentemente não haverá avaliação e contabilização dos títulos.
- 5.27** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o(a) candidato(a) envie título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de imagem do documento oficial que ateste a alteração do nome do(a) candidato(a).
- 5.28** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o envio dos documentos pelo sistema.
- 5.29** São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 5.30** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.31** Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público.

**6 GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM O ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021) – GRUPO 2**

- 6.1** Para inscrever-se no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1** no Grupo 2, de candidatos com Notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é necessário, obrigatoriamente, ter realizado pelo menos uma edição do exame nos últimos 6 (seis) anos (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021) e não ter zerado a Prova de Redação.
- 6.2** Serão submetidos(as) à Avaliação das notas do ENEM, de caráter classificatório, todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes em alguma das demandas para o grupo de candidatos que fizeram o ENEM nas últimas 6 edições que não tiverem zerado a Prova de Redação e que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 6.3** Para cada curso/demanda do Grupo 2, a classificação se dará em ordem decrescente, baseada no desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, considerando-se a sua média final, conforme subitem **6.4** deste Edital.
- 6.3.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma edição do ENEM, conforme subitem **6.1**, a COPEVE/UFAL irá selecionar a maior média final obtida para utilizar na classificação.
- 6.4** Será considerada a nota do ENEM de cada candidato(a) a média aritmética simples das suas notas nas cinco provas que constituem a edição do ENEM em que tenha obtido a maior média final: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”.
- 6.5** As inscrições confirmadas para as demandas de candidatos(as) que fizeram o ENEM nos últimos seis anos e que não possuem nota válida nas últimas 6 (seis) edições do ENEM serão canceladas.
- 6.6** O Resultado Final com as notas do ENEM de cada candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **08/04/2022**.

**7 GRUPO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA – GRUPO 3**

- 7.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1 no Grupo 3, de candidatos Portadores de Diplomas, é necessário, obrigatoriamente, seguir com o envio de documentos descritos no subitem **7.2**.
- 7.2** Os(As) candidatos(as) do Grupo 3 que forem convocados para avaliação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado deverão enviar, **obrigatoriamente**, todos os documentos digitalizados nos formatos **.pdf** e/ou **.jpg**, listados a seguir:
- a)** Documento de identificação com foto e válido (frente e verso), conforme listado no subitem **16.7**;
  - b)** Diploma da Graduação (frente e verso) **ou** Certidão de Conclusão de Curso (com data de expedição no máximo de 180 dias);
  - c)** Histórico Escolar da Graduação com status de **formado** ou similar e com a portaria de reconhecimento do curso junto ao MEC;
  - d)** Documento da Instituição de Ensino Superior – IES de origem, comprobatório do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado, na escala de 0,0 a 10,0. (Documento dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar da Graduação);
  - e)** Declaração de Forma de Ingresso na Instituição de Ensino Superior – IES de origem (Documento dispensado se esta informação estiver expressa no Histórico Escolar da Graduação);
- 7.3** O não envio de, pelo menos, um dos documentos listados no subitem **7.2** deste Edital resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Grupo 3.
- 7.4** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos no subitem **7.2** para avaliação dentro do prazo indicado no subitem **7.7** será considerado(a) eliminado(a) do certame.
- 7.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos que serão enviados para participação neste Processo Seletivo.
- 7.6** No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7** Somente os(as) candidatos(as) que tiverem as inscrições homologadas poderão enviar os documentos para avaliação.
- 7.8** Somente serão aceitos documentos digitalizados no **formato PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido entre **25/03/2022** e **31/03/2022**.
- 7.9** O envio dos documentos será totalmente digital, com documentos digitalizados, não necessitando a presença física para entrega dos documentos neste momento do certame.
- 7.10** O local de envio será o Sistema de Inscrição da Copeve.

**8 PROCESSO DE SELEÇÃO - GRUPO 3**

**8.1** O Processo Seletivo de Portador de Diploma será realizado em **Etapa Única**, conforme discriminado a seguir:

- a) **Etapa Única:** análise dos documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição e avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelo candidato no curso de origem. A análise e classificação dos candidatos observará a ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar acumulado.

**9 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - GRUPO 3****Da Etapa Única: avaliação dos documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição e avaliação do coeficiente de rendimento escolar acumulado**

- 9.1** Serão analisados os documentos enviados pelo(a) candidato(a) no período da inscrição e o coeficiente de rendimento escolar acumulado, verificando se todos os documentos obrigatórios: Documentos pessoais e documentos acadêmicos, foram devidamente apresentados e a nota do coeficiente de rendimento escolar acumulado obtido pelos candidatos nos cursos de origem.
- 9.2** A não entrega de qualquer um dos documentos listados no subitem **7.2** deste Edital resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 9.3** O coeficiente de rendimento escolar acumulado consiste no índice/coeficiente que reflete o rendimento total obtido pelo candidato no curso de origem, devidamente expresso no histórico escolar apresentado pelo candidato ou declaração emitida pela IES de origem.
- 9.4** O coeficiente de rendimento escolar acumulado deve estar representado em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) representando o rendimento total obtido pelo(a) candidato(a) no curso de origem.
- 9.5** O Resultado Preliminar da Etapa Única será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **04/04/2022**.
- 9.6** Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa Única no período compreendido entre os dias **05/04/2022 e 06/04/2022** exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.7** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 9.8** **Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação no subitem 7.2 deste Edital.**
- 9.9** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.10** Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final da Etapa Única.
- 9.11** O Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 9.12** O Resultado Final da Etapa Única será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **08/04/2022**.

**10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/INDEFERIMENTO – GRUPO 3:**

**10.1** Será eliminado o candidato do Grupo 3 que:

- a) Deixar de enviar online, pelo menos, um dos documentos constantes no subitem **7.2** deste Edital.
- b) Diploma da Graduação com inconsistência de informações.
- c) Certidão de Conclusão de Curso com inconsistência de informações e/ou fora da data de validade.
- d) Histórico sem o status FORMADO ou similar.
- e) Histórico sem a informação de Reconhecimento de Curso junto ao MEC.
- f) Ausência de documentos apresentando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado, na escala de 0,0 a 10,0.
- g) Forma de ingresso no curso de origem diferente de ingresso por meio de Processo Seletivo Vestibular, Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- h) Apresentar título de graduação em instituição estrangeira, mesmo que este seja revalidado no Brasil.
- i) Tiver sido contemplado anteriormente em Processo Seletivo de Portador de Diploma de Ensino Superior, no âmbito da UFAL.

**11 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS (GRUPO 1)**

**11.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos.

**11.2** A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no subitem **5.7** deste Edital.

**12 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (GRUPO 1)**

- 12.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **04/04/2022**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 12.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) após a avaliação final dos recursos.

**13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS (GRUPO 1)**

- 13.1** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. **O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 0h (zero hora) do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.** O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 13.2** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato/a.
- 13.3** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 13.4** Não será aceito o encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **5.7** deste Edital.
- 13.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora do envio do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.6** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(à) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 13.7** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.
- 13.8** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

**14 DO RESULTADO FINAL**

- 14.1** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos ou cálculos das Notas do ENEM ou Avaliação dos Coeficientes de Rendimentos Acadêmicos Totais Acumulados e processamento dos dados, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **08/04/2022**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**Grupo 1 (Profissionais de Educação Básica da rede municipal ou estadual)**

- 14.2** A Nota Final dos(as) candidatos(as) concorrentes ao grupo de vagas para Profissionais da Rede Pública de Ensino será obtida pela soma dos títulos apresentados, seguindo o critério de pontuação estabelecido no subitem **5.7** deste Edital.
- 14.3** Havendo empate na nota final dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas do grupo de Profissionais da Rede Pública de Ensino, o critério de desempate será:
- Maior nota nos títulos de atividade como Professor(a);
  - Maior nota nos títulos de atividade como Monitor(a) de sala;
  - Maior nota nos títulos de atividade como Diretor(a);
  - Maior nota nos títulos de atividade como Secretário(a);
  - Maior nota nos títulos de atividade como Assistente/Auxiliar administrativo;
  - Idade mais elevada (dia, mês e ano).

**Grupo 2 (Candidatos com Notas do Enem)**

- 14.4** A Nota Final dos(as) candidatos(as) concorrentes ao grupo de vagas para candidatos que fizeram o Enem nas últimas 6 edições será obtida pelo cálculo estabelecido no subitem **6.4** deste Edital.
- 14.5** Havendo empate nas notas obtidas no ENEM entre candidatos do mesmo curso/demanda, Grupo 2, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os(as) candidatos(as) empatados(as) comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
  - Maior nota na Prova de Redação;
  - Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**Grupo 3 (Portadores de Diploma)**

- 14.6** A Nota Final dos(as) candidatos(as) concorrentes ao grupo Portadores de Diploma será obtida pela ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado.
- 14.7** Em caso de empates nos critérios elencados no subitem **14.6** deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- candidato(a) de maior idade;
  - menor tempo de integralização no curso de origem;
  - data de colação de grau mais antiga.
- 14.8** Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, o critério de desempate será a Idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 14.9** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **08/04/2022**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no limite do número de vagas para cada curso/demanda.
- 14.10** Na data provável de **08/04/2022**, também serão publicados os Editais com a 1ª Chamada de Matrícula.

**15 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL****Etapas para a realização da matrícula.**

- 15.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1** será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que se está concorrendo, nos dias, formatos, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
  - Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica da Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias e horários preestabelecidos e segundo os procedimentos previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.
- 15.2** A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **15.1**.
- 15.3** O(A) candidato(a) que não concluir qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, podendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele(a) Curso/Demanda.

**Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.**

- 15.4** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula da Chamada Regular do **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1**, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), contendo os procedimentos, dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 15.5** Os Editais também estarão disponíveis nos murais do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA.
- 15.6** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam as disposições deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

**16 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA****Documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as).**

- 16.1** Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:
- 01 (um(a)) Foto (de frente e recente);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para candidatos do sexo masculino;
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
  - Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 (totalmente preenchida, digitalizada e assinada pelo(a) candidato(a)).
- 16.1.1.** Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2020 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea "f" do subitem **16.1**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2020.
- 16.1.2.** A exceção prevista no subitem **16.1.1** é exclusiva para os(as) candidatos(as) que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de **2019**. Essa informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula.

- 16.1.3.** O(A) candidato(a) que enviar uma imagem/arquivo de declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2020 comprometer-se á a enviar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até 30 dias após o término do período de pré-matrícula para o qual foi convocado(a). Caso não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 16.2** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos(as) candidatos(as) oriundos(as) dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula o envio de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.
- 16.2.1.** Especificamente aos(às) alunos(as) dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **16.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2020, incluindo a disciplina prática profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos(as) dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente**, sob qualquer alegação.
- 16.3** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão, preferencialmente, ser originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão estar **autenticadas em cartório**.

**Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.**

- 16.4** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação, a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, e estar de posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 16.5** Para envio da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e iniciar os procedimentos de entrega dos documentos da Pré-matrícula;
  - Preencher as informações do questionário do(a) candidato(a);
  - Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **16.1** a **16.18**, de acordo com a demanda de Ampla Concorrência, conforme for o caso;
  - Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 16.6** Organizar a documentação digitalizada no formato PDF e/ou JPG, obedecendo à seguinte ordem:
- Documentos comuns:
    - 01 (uma) Foto (de frente e recente);
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante quitação eleitoral ou votação da última eleição;
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
    - Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 (totalmente preenchida, digitalizada e assinada pelo(a) candidato(a)).
- 16.7** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).
- 16.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **16.7**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 16.8** Depois do envio dos arquivos, será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as), prevista no subitem **16.1** deste Edital.
- 16.9** O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma apenas o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 16.10** A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de **Ampla Concorrência** será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 16.11** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.**

- 16.12** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise de toda a Documentação Comum;
  - Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2019 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);
  - Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

**Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação na Demanda de Ampla Concorrência.**

- 16.13** A análise da documentação exigida para a participação na demanda de Ampla Concorrência será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 16.14** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência.
- 16.15** Os resultados preliminares citados no subitem **16.14** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 16.16** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 16.17** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da Copeve ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 16.18** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Ampla Concorrência, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 16.19** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **16.18**.

**17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1, nas normas deste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 17.2** O(A) candidato(a) poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 17.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 17.4** O(A) candidato(a) classificado(a) no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1** não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 17.5** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), e estará sujeito(a) à aplicação das penalidades legais.
- 17.6** Ao se inscrever neste Processo Seletivo SIMPLIFICADO, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 10 de Março de 2022.

**PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS**

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

**PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO**

Reitor

## ANEXO A

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Pril/UFAL 2022.1

| EVENTO  | DATAS PROVÁVEIS                |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura  | 10/03/2022                     |
| Inscrições  | 10/03/2022 a 20/03/2022        |
| Pagamento da taxa de inscrição  | 10/03/2022 a 21/03/2022        |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Optantes pelo Decreto nº 6.135/2007)  | 10/03/2022 a 13/03/2022        |
| Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição   | 15/03/2022                     |
| Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição  | 16/03/2022                     |
| Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição  | 18/03/2022                     |
| Divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrições confirmadas e convocados(as) para Prova de Títulos – Grupo 1 (Exclusivo para o Grupo de candidatos formado por Profissionais com vínculo com a Rede Pública Municipal de Ensino)   | <b>25/03/2022</b>              |
| Divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrições confirmadas e convocados(as) para Envio de Documentos/(Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado) – Grupo 3 (Exclusivo para o Grupo de candidatos Portadores de Diploma) | <b>25/03/2022</b>              |
| Período da Prova de Títulos – Envio de documentos – Grupo 1 (Exclusivo para o Grupo de candidatos formado por Profissionais com vínculo com a Rede Pública Municipal de Ensino)   | <b>25/03/2022 a 31/03/2022</b> |
| Período do Envio de documentos – Grupo 3 (Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado) (Exclusivo para o Grupo de candidatos Portadores de Diploma)   | <b>25/03/2022 a 31/03/2022</b> |
| Resultado Preliminar da Avaliação da Prova de Títulos (Grupo 1) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado (Grupo 3)   | 04/04/2022                     |
| Recurso contra a Avaliação Preliminar da Prova de Títulos (Grupo 1) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado (Grupo 3)   | 05 e 06/04/2022                |
| Resultados Finais da Prova de Títulos, Notas do Enem e Coeficiente de Rendimento Acadêmico Total Acumulado  | 08/04/2022                     |
| Resultado Final do Processo Seletivo  | 08/04/2022                     |
| Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada  | 08/04/2022                     |
| Edital de Convocação para a 1ª Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial   | 08/04/2022                     |

**ANEXO I****OFERTA DE VAGAS POR GRUPO e CURSO**

| <b>Código</b>                   | <b>Grupos</b>   | <b>Licenciatura em Ciências</b> | <b>Licenciatura em Letras Português</b> | <b>Totais de vagas</b> |
|---------------------------------|---|---------------------------------|---|------------------------|
| 1                               | <b>Grupo 1</b><br>Profissionais da Educação Municipal ou Estadual Lotados nos Municípios de Água Branca/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL e Piranhas/AL | <b>15+CR</b>                    | <b>11+CR</b>                            | <b>26+CR</b>           |
| 2                               | <b>Grupo 2</b><br>Demandas Sociais<br>Candidatos que fizeram uma das últimas 6 edições do Enem  | 10                              | 10                                      | <b>20</b>              |
| 3                               | <b>Grupo 3</b><br>Portadores de Diploma   | 10                              | 10                                      | <b>20</b>              |
| <b>Total de vagas por curso</b> |   | <b>35</b>                       | <b>31</b>                               | <b>66+CR</b>           |

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

**CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL**

|                          |  |   |  |
|--------------------------|--|---|--|
| Nome do(a) Candidato(a): |  | CPF:  | Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:                                 |
| Curso:                   | Formação:<br>( ) Bacharelado<br>( ) Licenciatura | Turno:<br>( ) Matutino ( ) Vespertino<br>( ) Noturno ( ) Integral | Demanda:<br>( ) Ampla ( ) Ampla - Critério Regional<br>( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD |

Eu, candidato(a) acima identificado e inscrito(a) no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO para Ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Letras Português e Pedagogia, na modalidade presencial, pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Pril/UFAL 2021.2**, tendo em vista a regulamentação vigente relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- o Decreto Nº 5.493/2005 que, em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

**Declaro ainda que:**

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro ainda que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico que são verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento e que estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, terei o meu registro de matrícula cancelado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA  
(SUBITEM 7.16, alínea “a”)**

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ e CTPS nº \_\_\_\_\_, Série nº \_\_\_\_\_, é/foi funcionário(a) desta Instituição desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de \_\_\_\_\_, no(a) qual desenvolve/desenvolveu as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade/UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empresa/Instituição  
(Nome completo do signatário e cargo)

**ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!**

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem **7.16**, alínea “a”, do Edital.

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA**  
(SUBITEM 7.16, alínea “b”)

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula (ou SIAPE) nº \_\_\_\_\_, é/foi servidor(a) desta Instituição desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da posse) até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), em exercício do cargo de \_\_\_\_\_, no qual desenvolve/desenvolveu as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade/UF                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente

(Nome completo do signatário e cargo)

**(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA EM QUE O(A) CANDIDATO(A) É SÓCIO(A) OU PROPRIETÁRIO(A)  
(SUBITEM 7.16, alínea “d”)**

**TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, prestou/presta serviço de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa em que o(a) candidato(a) é sócio(a) ou proprietário(a)) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade/UF                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

**(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)**

**TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, prestou/presta serviço de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa em que o(a) candidato(a) é sócio(a) ou proprietário(a)) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade/UF                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

**(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)**

**ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!**

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o(a) candidato(a) é sócio(a) ou proprietário(a), na forma do subitem **7.16**, alínea “d”, do Edital.

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO(A)**  
(SUBITEM 7.16, alínea “e”)

Timbre da Cooperativa

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_(nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, é/foi cooperado(a) desta instituição desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), desenvolvendo os serviços profissionais de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade/UF                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo)

**(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)**